CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX	
CONTRATANTE	**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**
CONTRATADA	
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PREDIAL DA UBS JARDIM HORIZONTE AZUL VISANDO A INSTALAÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO**
SOLICITANTE	**CONTRATO DE GESTÃO R 006/2015 – SÃO PAULO/SP – DRA. SUELI DORETO RODRIGUES**
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**UBS JARDIM HORIZONTE AZUL - RUA ALBERGATI CAPACELLI, 2200 – SÃO PAULO/SP**
PRAZO	**45 (QUARENTA E CINCO DIAS), A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$**

CONTRATO DE ADEQUAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 66.518.267/000X-XX, estabelecido nesta Capital, na Rua Dr. Lund nº 41 - 07º ao 09º andares, no bairro da Liberdade, estado de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Superintendente, **XXXXXXXX,** brasileiro, XXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº XXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede nesta Capital, na XXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, assistente administrativo, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato, nos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de adequação predial da **UBS JARDIM HORIZONTE AZUL**

1.2- São anexos do Contrato em epígrafe:

- Ficha técnica adequação unidade;
- Memorial descritivo UBS Horizonte Azul;
- Projetos básico folhas;
- Relatório fotográfico;
- Cronograma físico.

1.3 – Local da Prestação de Serviços:

UBS JARDIM HORIZONTE AZUL - RUA ALBERGATI CAPACELLI, 2200 – SÃO PAULO/SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 - A execução da adequação seguirá o Cronograma a ser elaborado pelas partes.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações a que se refere esta cláusula sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo - Quaisquer erros, omissões, incorreções, dubiedades ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** nos detalhes e especificações, no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicados por escrito ao **CONTRATANTE,** a fim de ser corrigido, de modo a bem definirem as intenções deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os trabalhos serão executados sob o regime de empreitada por valor global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - O custo total e bruto dos serviços contratados é de **R$ xxxxxxxxxx,** nos termos apresentados na Proposta da **CONTRATADA,** parte integrante deste instrumento contratual. O valor é composto da seguinte forma:

- Material:
- Mão de Obra:

4.2 - Neste preço estão inclusos todos os custos, benefícios e margem de lucro da **CONTRATADA** e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objeto deste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor de sua proposta, que é parte integrante deste Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** nenhum outro pagamento, a qualquer título, em razão deste Contrato, exceção esta feita no caso de ser solicitada pelo **CONTRATANTE** a execução de novos serviços não previstos na proposta inicial, em que haverá necessidade de formalização de aditivo contratual.

4.3 - Os pagamentos efetuados fora das datas estipuladas incorrerão na multa contratual de 2% (dois por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária que deverá incidir sobre o período em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE pagará mensalmente à **CONTRATADA** os serviços efetivamente realizados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

5.2 - As medições ocorrerão **a cada 15 (Quinze) dias**, conforme **Cronograma de Adequação anexo**. O não cumprimento dos prazos previstos no cronograma implicará na aplicação, à **CONTRATADA,** de multa de **4% (quatro por cento) sobre o total previsto para cada uma das etapas**. Caso o atraso seja compensado nas próximas etapas, sem que isto implique em ônus ao **CONTRATANTE**, as partes, de comum acordo, farão as devidas compensações no que se refere aos valores desembolsados a título de multa (Cláusula 13ª, alínea "b").

5.3 - Será feito um adiantamento de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato para dar início aos trabalhos.

5.4 - Sobre o valor de cada medição haverá uma retenção contratual de **5% (cinco por cento),** cujo montante será pago **10 (dez) dias após** a assinatura do Termo de Entrega da adequação**.**

5.5 - No preço estão inclusos todos os custos, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios e margem de lucro da **CONTRATADA** e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá liquidar tempestivamente todas as obrigações contratuais, bem como apresentar as notas fiscais de serviços e faturas discriminativas da prestação dos serviços relativos a cada medição, com as devidas retenções sobre os serviços. Tal medição deverá ser acompanhada de requerimento encaminhado ao **CONTRATANTE**, que atestará a conformidade da execução dos serviços. Também deverão ser fornecidos os seguintes documentos no ato de entrega da nota fiscal:

- Cópia da ficha de registro de todos os funcionários alocados na adequação;
- Cópia da folha de pagamento de salário mensal dos funcionários alocados na adequação;
- Cópia das guias de recolhimento de INSS e FGTS, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicado pela **CONTRATADA**, desde que de sua titularidade, ou por boleto bancário.

6.3 - O pagamento será feito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão correta da Nota Fiscal. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Neste caso, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até **10**

(dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, sem que lhe caiba qualquer ônus;

6.4 - A **CONTRATADA** deverá, ainda, comprovar a quitação de impostos e taxas que eventualmente incidam sobre a contratação.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou atraso nos pagamentos dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo **CONTRATANTE, Sr. Thiarles Gomes dos Santos**, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 5063605290/D, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

Todas as despesas com a execução da adequação objeto deste contrato correrão por conta da **CONTRATADA** no preço avençado, incluindo os pagamentos referentes a toda mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto do Contrato, obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, sindicais, as decorrentes de infortúnio de trabalho, as resultantes de fenômeno da natureza, ou atos de terceiros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**, baseando-se, para tanto, na legislação vigente na data base do orçamento.

Parágrafo Primeiro - Deverá, ainda, a **CONTRATADA:**

I - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas do contrato e seus anexos, e em conformidade com os Projetos e Especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade, cabendo, ainda, demolir, por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações ou por determinação da **FISCALIZAÇÃO**, bem como

aqueles que apresentarem defeitos de material ou vícios de construção, reconstruindo-os satisfatoriamente e sem ônus ao **CONTRATANTE;**

II - Submeter-se a todos os Regulamentos Municipais, Estaduais e Federais em vigor, inclusive aqueles das companhias concessionárias;

III - Manter no local da adequação, à frente dos serviços, arquiteto preposto e responsável pela adequação, que representará à **CONTRATADA** na execução do contrato, cujos nomes e dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito ao **CONTRATANTE** no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato**, devendo o engenheiro ou arquiteto acompanhar a execução, fiscalização, gerenciamento e prestar toda a assistência técnica necessária, bem como emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à Supervisão e Acompanhamento das adequações, devendo esta ser encaminhada ao **CONTRATANTE** no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis após** a assinatura do Contrato.

IV - Manter no local da adequação, à frente dos serviços, arquiteto ou engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho responsável pelos serviços de segurança do trabalho, cujos nomes e dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito ao **CONTRATANTE** no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato**, devendo o arquiteto ou engenheiro de segurança ou técnico de segurança acompanhar a execução, fiscalização, gerenciamento e prestar toda a assistência técnica necessária, bem como emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à Supervisão e Acompanhamento das adequações, devendo esta ser encaminhada ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato.

V - Satisfazer as normas da ABNT, as normas regulamentadoras - NR, as especificações técnicas dos fabricantes de materiais e todas as regulamentações dos órgãos públicos, mormente a legislação de segurança e medicina do trabalho;

VI - Encarregar-se dos serviços que se fizerem necessários à implantação do Canteiro de adequação, no local a ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE;**

VII – Providenciar e apresentar no ato de assinatura deste contrato o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao CAU/SP, referente à execução da adequação e ART referente à segurança do trabalho da adequação;

VIII - Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IX - Programar em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** a entrada e saída de todos os materiais, entulhos etc., com a devida antecedência;

X - Iniciar os serviços objeto deste contrato após o recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços;

XI - Fornecer ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO**, designado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços, **relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer neste período;**

XII – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;

XIII - Não transferir a outrem a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

XIV - Responsabilizar-se pelos materiais eventualmente cedidos pelo **CONTRATANTE**, indenizando-o no caso de danos ou perecimento;

XV - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVI - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;

XVIII - Acatar as decisões e observações feitas pelo **CONTRATANTE**, que serão formuladas por escrito, **em 2 (duas) vias**, e entregues mediante ofício ou registrada no “Diário de adequação”;

XIX - Comunicar por escrito o **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento da Adequação ou Termo de Entrega;

XX - Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na adequação. A não entrega dos citados documentos implicará no não recebimento definitivo da adequação;

XXI - Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;

XXII - Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado até a conclusão dos serviços;

XXIII - Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;

XXIV - Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;

XXV - Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços e materiais na adequação, bem como pelos equipamentos instalados, pelo prazo e na forma estabelecidos na legislação atinente à matéria;

XXVI - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;

XXVII – Emitir e entregar, antes do início da adequação, o **PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT, Laudo Ergonômico**, **comprovante de cursos,** em observância à Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e consoante os termos da NR10 e da NR 35**,** ou outras normas que vierem a substituí-las, sem prejuízo dos demais documentos exigidos em consonância com as disposições legais atinentes à matéria;

XXVIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;

XXIX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXX – Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da **FISCALIZAÇÃO**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;

XXXI- Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo **CONTRATANTE**;

XXXII - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

XXXIII - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XXXIV - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em decorrência de atos praticados por força deste contrato, se assim determinado pela fiscalização municipal;

XXXV- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

XXXVI - Assumir todos os custos e ônus decorrentes de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao objeto deste Contrato;

XXXVII - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil e de acidentes do trabalho, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

Parágrafo único - No período compreendido entre o início até o aceite definitivo da adequação, a responsabilidade total por todo o conteúdo físico do local da adequação será da **CONTRATADA.**

8.2 - Caberá ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, por meio do seu representante, sendo devidamente comunicada a **CONTRATADA**;

II - Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA,** cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento;

III - Obrigar a **CONTRATADA** a promover o aumento do número de equipamentos e pessoal se constatar que a quantidade ou a qualidade não esteja atendendo ao necessário e correto andamento dos serviços da adequação;

IV - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO** sobre a ação da **CONTRATADA;**

V - Ordenar a retirada do local da adequação os empregados da **CONTRATADA** que dificultarem sua execução ou cuja permanência seja julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE;**

VI - Exigir a fiel observância das especificações, recusar serviços que não obedeçam às especificações aqui contidas e exigir reparos ou nova execução dos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE;**

VII - Sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica ou que possa atentar contra a segurança dos serviços de adequação ou de bens de terceiros, e exigir a adoção das medidas que se fizerem necessárias à execução dos serviços de adequação (testes e ensaios tecnológicos de qualquer natureza);

VIII – Estabelecer, de comum acordo com a **CONTRATADA,** as etapas de atividades para medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro vigente;

IX - Efetuar as medições dos serviços contratados, com a participação dos representantes da **CONTRATADA;**

X - Fornecer todas as informações em tempo hábil para que a **CONTRATADA** possa cumprir as etapas anteriores à execução, revisão, programações, planejamento, compra e suprimentos, necessárias à execução do fornecimento e serviços de adequação;

XI - Autorizar, a seu critério, as alterações de especificações necessárias ao bom cumprimento deste contrato;

XII - Receber inicialmente em caráter provisório e posteriormente em caráter definitivo os serviços de adequação executados, desde que estejam de acordo com o escopo deste contrato;

XIII – Atuar no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **artigo 618 do Código Civil** e dos danos que forem causados a terceiros, seja por atos de seus operários ou de seus prepostos;

XIV - Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

XV - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Único - A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, de ser esta a responsável integral pela execução dos serviços de adequação que realizar.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1 - As partes obrigam-se a cumprir, bem como a fazer com que todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na execução do objeto do presente Contrato, cumpram as seguintes **regras de responsabilidade social:**

a) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. O termo infantil refere-se a pessoas mais jovens do que a legislação determinar como idade mínima permitida para exercer trabalho, ou com idade inferior à necessária para que se complete o ensino fundamental. Em qualquer caso, as Partes não empregarão criança menor de 14 anos, em especial para a execução do presente Contrato. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas com menos de 14 anos de idade, obrigatoriamente deverão ser cumpridas todas as restrições previstas em Lei;

b) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;

c) Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito e de forma alguma utilizar qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;

d) Não fazer uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho, inclusive com relação a salários, benefícios, disciplina, rescisão ou aposentadoria, seja com base em raça, religião, idade, nacionalidade, origem social e/ou étnica, sexo, opção sexual, política ou restrição física, neste caso, desde que a restrição física não impeça a execução do presente Contrato;

e) Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, no mínimo, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados;

f) Reconhecer que os salários são essenciais para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e, consequentemente, concordar em cumprir, no mínimo, com todas as leis salariais aplicáveis, em especial no que se refere ao salário base da categoria, horas extraordinariamente trabalhadas, horas máximas de trabalho, descanso semanal remunerado e descanso entre jornadas;

g) Respeitar os direitos dos trabalhadores de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei e de maneira pacífica, sem imposição de quaisquer penalidades;

h) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir-se contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

i) As partes declaram que têm ciência e cumprem a Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira;

j) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

k) As partes declaram ter ciência dos termos do Código de Ética e Conduta do **CEJAM,** cujo exemplar foi entregue à CONTRATADA no ato de assinatura do presente Contrato e também encontra-se disponível no Portal da Instituição http://www.cejam.org.br/pdf/codigo_etica_2015_final.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo para execução da adequação será de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da Ordem de início dada pelo **CONTRATANTE.**

10.2 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la administrativamente, durante todo o prazo de execução do objeto deste Contrato.

10.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos domingos e feriados dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE** e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA ADEQUAÇÃO

11.1 – Na contagem do prazo de execução da adequação não serão computadas as paralisações de serviços decorrentes de:

a) Atraso na liberação de definições técnicas por parte do **CONTRATANTE**;

b) Motivos de força maior que impeçam o normal desenvolvimento da adequação, tais como eventual e notória escassez de material, greve dos trabalhadores da construção civil ou dos meios de transporte, etc;

c) Quaisquer outros motivos que estejam registrados no Diário de adequação e com o “de acordo” do representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os motivos relacionados no parágrafo anterior somente serão considerados quando registrados no **"Diário de Adequação"**, nas épocas em que ocorreram atestados pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo - As partes poderão de comum acordo, interromper a execução do Contrato, ou diminuir o ritmo de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Se aceitos os motivos para as paralisações de serviços ou diminuição do ritmo de trabalho referido nos parágrafos 1º e 2º, o prazo para a conclusão dos serviços de adequação será dilatado de tantos dias corridos quantos forem necessários para compensar as paralisações, e o cronograma físico de andamento dos trabalhos será adaptado ao novo prazo.

Parágrafo Quarto – No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS) e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

Parágrafo Quinto – Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia, o **CONTRATANTE** terá o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado do momento em que ficar evidenciado o defeito nos termos do parágrafo único do artigo 618, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante a emissão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responder por perdas e danos a que der causa:

a) O atraso no início dos trabalhos sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa diária em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados a 60 (sessenta) dias, multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratual sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato. Atraso superior a 90 (noventa) dias no início da adequação será considerado como inexecução total do contrato;

b) Não cumprimento dos prazos previstos no cronograma: 4% (quatro por cento) sobre o total previsto para cada uma das etapas. Caso o atraso seja compensado nas próximas etapas, sem que isto implique em ônus ao **CONTRATANTE,** as partes, de comum acordo, farão as devidas compensações no se refere aos valores desembolsados a título de multa;

c) Descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) sobre o valor contratual;

d) Desatendimento às determinações do funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 1% (um por cento) sobre o valor contratual;

e) Inexecução total do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da notificação, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Pelo **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso por escrito, nos seguintes casos:

a) Atraso no início dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início expedido pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**;

b) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste contrato ou dos documentos que o integram;

c) Interrupção da execução da obrigação contratual por mais de 15 (quinze) dias corridos sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

d) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**, requerida, homologada ou decretada;

e) Suspensão da execução do contrato por determinação de autoridade competente, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;

f) Se a **CONTRATADA** transferir o contrato ou a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE.**

g) Tendo em vista que este contrato visa atender às disposições contidas no **Contrato de Gestão R 006/2015**, firmado entre a Prefeitura de São Paulo e o **Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM**, convencionam as partes que, havendo a descontinuidade deste contrato, fica facultado ao **CONTRATANTE** a imediata rescisão deste termo, sem quaisquer ônus, inclusive a aplicação de multa contratual.

II - Em caráter amigável, por acordo entre as partes, precedidas de fundamentação por escrito feita pelo **CONTRATANTE:**

a) No caso de o **CONTRATANTE** deixar de efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento e serviços de adequação já corretamente executados por prazo superior a 90 (noventa) dias;
b) No caso de o **CONTRATANTE** suspender a execução dos serviços de adequação por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese do **inciso I**, com exceção da alínea "g", poderá o **CONTRATANTE** reter materiais e equipamentos da **CONTRATADA** e parcelas vincendas inerentes a serviços executados, a título de garantia das multas contratuais porventura existentes, sem prejuízo da promoção das medidas judiciais cabíveis, visando a reparação dos danos eventualmente causados.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão amigável, conforme o **inciso II** e suas alíneas, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** todos os serviços até então executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIR

15.1 - É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

16.1 – O prazo de garantia da adequação se dará no prazo e forma estabelecidos na legislação atinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, observado os prazos previstos para início e entrega definitiva dos serviços como data de encerramento, vigendo seus efeitos durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro Central da Comarca de São Paulo é competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas relativas a este contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxx de 201x.

_____

xxxxxxxxx
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

_____

xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____

THIARLES GOMES DOS SANTOS
Fiscalização
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

1ª TESTEMUNHA	**2ª TESTEMUNHA**
Nome: _____	Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF nº: _____	CPF nº: _____